PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.733

Autoriza a Prefeitura Municipal a financiar.. material de construção para casa popular e dá outras providências.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira , Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a financiar, em até 20 vezes, por sí própria, ou por seus prepostos , material de construção para moradia econômica, aos interessados.. em edificar casa popular.

Parágrafo Único - Os vencimentos do financiamento serão mensais e consecutivos, corrigidos monetariamente, de acordo com a lei, caso haja inflação a se incorporar às prestações.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, ou os seus prepostos, deverá manter uma escrituração à parte, do material a ser financiado, inclusive nome do interessado, endereço, valores pagos,saldos, além de outras informações para melhor controle da entrada e saída do material, pagamentos, estoques das dívidas etc. etc.

Artigo 3º - O interessado não poderá refinanciar o material adquirido a outrem, nem mesmo desviá-lo de sua finalidade... precípua, segundo a presente Lei, pois, se o fizer, o vencimento de todo o financiamento será automático, hipótese em que o mesmo deverá recolher, incontinente, as prestações vincendas, corrigidas monetariamente, se for o caso, bem como o pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) de todo o valor financiado.

Artigo 4º - O disposto no artigo precedente será igualmente aplicado, caso o interessado não venha a pagar tres prestações mensais consecutivas, excluindo-se, nesta hipótese, o pagamento.. da multa.

Artigo 5º - A compra do material destinado ao financiamento de que cuida esta Lei, também ora autorizada, se fará quando.. for o caso, mediante licitação pública, na forma da lei, assegu -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

rando-se, com isso, melhor qualidade do material, pontualidade.. na sua entrega, preços mais acessíveis e condições de pagamento mais favoráveis.

Artigo 6º - Fica, outrossim, a Prefeitura Municipal autorizada, desde já, a celebrar convênios com a "Nossa Caixa Municipal" objetivando a consecução de empréstimos até o montante de NCz.$50.000,00 (cinqüenta mil cruzados novos).

Artigo 7º - O Prefeito poderá, a seu exclusivo critério, se o entender necessário, regulamentar a presente Lei, que é específica para os Loteamentos denominados "Nosso Lar" e "Nosso Recanto".

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 05 de maio de 1989

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário